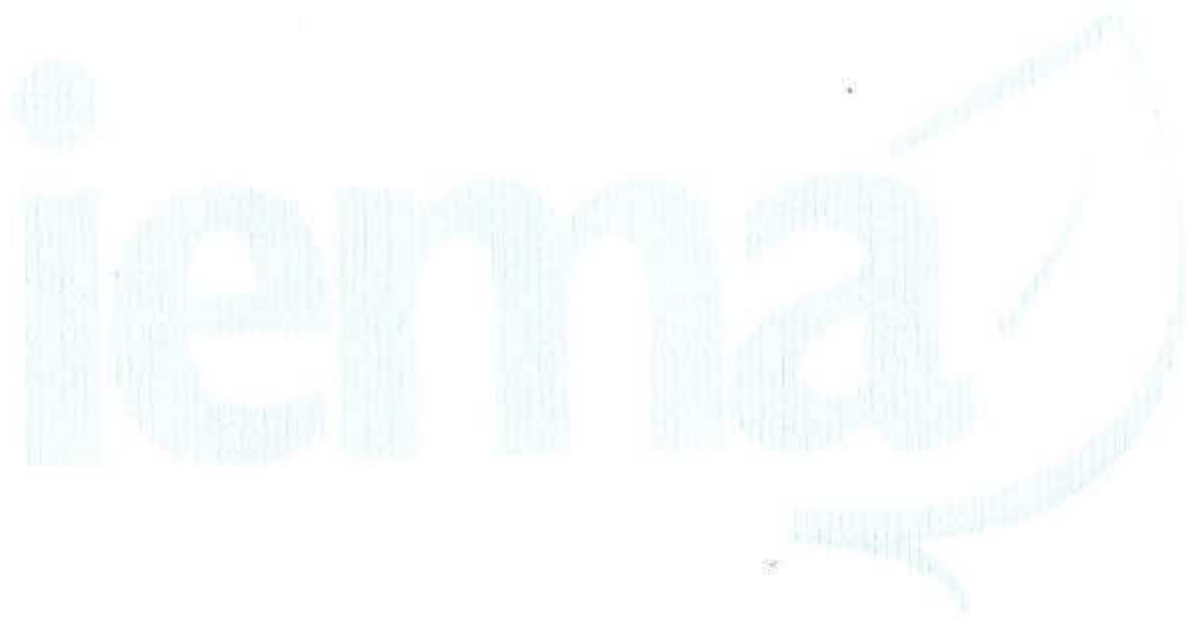


Integra a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 32 (trinta e dois) Condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.





ANEXO

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº: 193/2013

PROCESSO: 23127236

EMPRESA/NOME: VITÓRIA AMBIENTAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A

CNPJ/CPF: 03.431.593/0001-39

ATIVIDADE: CENTRAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS.

LOCAL DA ATIVIDADE: RODOVIA ES 351 - KM 0 - PUTIRI

MUNICÍPIO: SERRA/ES

CONDICIONANTES:

1. ESTA LICENÇA SUBSTITUI E INVALIDA A LO - GCA/SAIA NO. 156/2008/CLASSE IV (PROCESSO 23127236) - CENTRAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS.
2. ESTA LICENÇA REFERE-SE À OPERAÇÃO DE TODAS AS UNIDADES RELACIONADAS COM A CENTRAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS (CGRI), QUAIS SEJAM:
 - . ÁREA ADMINISTRATIVA, SALA DE CONTROLE, SALA DE REUNIÕES, SALA DE TREINAMENTO, REFEITÓRIOS VESTIÁRIO/BANHEIROS);
 - . SISTEMA DE PESAGEM DE CARGAS (BALANÇA RODOVIÁRIA);
 - . GALPÃO DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS CLASSE I - PERIGOSOS;
 - . GALPÃO DE TRIAGEM E Prensagem de Resíduos;
 - . SISTEMA DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS OLEOSOS;
 - . CALDEIRA (DESATIVADA);
 - . ÁREA DE DESCONTAMINAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES (EQUIPAMENTO "BULB-EATER");
 - . ÁREA DE DESTRUIÇÃO DE TANQUES;
 - . GALPÃO DE BLENDAGEM DE RESÍDUOS PARA COPROCESSAMENTO;
 - . 07 (SETE) CÉLULAS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I E CLASSE II - A (EXCETO RESÍDUOS DOMICILIARES);
 - . 03 (TRÊS) CÉLULAS PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS;
 - . 01 (UMA) CÉLULA PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE LAMA DE PERFURAÇÃO;
 - . DESINFECÇÃO DE RESÍDUOS POR SISTEMA DE AUTOCLAVE (SEM ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS COM RISCO MICROBIANO);
 - . ÁREA DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS PIROTÉCNICOS (SINALIZADORES), DEVENDO A DISPOSIÇÃO FINAL OCORRER NA PRÓPRIA CENTRAL;
3. REALIZAR O MONITORAMENTO TRIMESTRAL DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, NOS POÇOS LOCALIZADOS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA CENTRAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS NA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

SEGUINTE MALHA AMOSTRAL: ESTAÇÃO MONTANTE (PMM1) E ESTAÇÃO A JUSANTE (PMJ1): PMJ2 E PMJ3. APRESENTAR DOIS TIPOS DE RELATÓRIOS:

I. RELATÓRIO SEMESTRAL COM DADOS TRIMESTRAIS;

II. RELATÓRIO ESTATÍSTICO ANUAL COM RESULTADOS HISTÓRICOS, DE ACORDO COM A NBR 10:157/87.

PRAZO PARA ENTREGA DOS RELATÓRIOS: 30 (TRINTA) DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DAS ANÁLISES SEMESTRAIS E ANUAIS, RESPECTIVAMENTE.

A. OS PARÂMETROS A SEREM MONITORADOS CONSTAM DO ANEXO I.

B. O RELATÓRIO ESTATÍSTICO ANUAL DEVERÁ CONTER GRÁFICOS QUE REPRESENTEM TENDÊNCIAS DE COMPORTAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, CONTEMPLANDO OS RESULTADOS OBTIDOS NAS CAMPANHAS E O VALOR NATURAL PADRÃO DO PARÂMETRO EM ANÁLISE, DEFINIDO COM BASE NOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E/OU A PARTIR DE RESULTADOS DOS POÇOS A MONTANTE, TENDO EM VISTA O USO ATUAL E FUTURO DO LENÇOL FREÁTICO E A CLASSIFICAÇÃO PREVISTA NA CONAMA 396/08.

C. OS LAUDOS REFERENTE ÀS ANÁLISES DA ÁGUA SUBTERRÂNEA DEVERÃO CONTER IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO JUNTO AO CRQ DO LABORATÓRIO E DO PROFISSIONAL NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

D. A COR VERMELHA DEVERÁ SER EVIDENCIADA NA IMPRESSÃO DOS RESULTADOS SEMPRE QUE OS PARÂMETROS ENCONTRAREM-SE ACIMA DOS PADRÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

E. DEVERÃO SER COMENTADOS OS RESULTADOS ANALÍTICOS QUE ESTIVEREM ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, INFORMANDO AS PROVIDÊNCIAS OS RESULTADOS ANALÍTICOS QUE ESTIVEREM ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, INFORMANDO AS PROVIDÊNCIAS PARA A CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES.

F. OS LAUDOS LABORATORIAIS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA IEMA N.º 002/09.

4. APRESENTAR SEMESTRALMENTE O MAPA DE CONTROLE DE RESÍDUOS GERADOS NO EMPREENDIMENTO, COM DADOS MENSAIS, CONSTANDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: FONTE DE GERAÇÃO; TIPO DE RESÍDUO; QUANTIDADE GERADA; CLASSIFICAÇÃO (DE ACORDO COM A NBR 10004/2004); DISPOSIÇÃO INTERMEDIÁRIA E DESTINAÇÃO FINAL, GRÁFICOS EM FORMA DE SÉRIE HISTÓRICA DEMONSTRANDO A EVOLUÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS. A APRESENTAÇÃO DOS GRÁFICOS DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE UMA ANÁLISE CRÍTICA DOS DADOS. OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS REFERENTES À MOVIMENTAÇÃO/DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DEVEM SER MANTIDOS À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NA ÁREA DA EMPRESA E ENCAMINHADOS A ESTE INSTITUTO MEDIANTE SOLICITAÇÃO.
5. ATENDER AS DIRETRIZES TÉCNICAS (NORMAS) E LEGAIS VIGENTES SOBRE RESÍDUOS, INCLUINDO AS RESOLUÇÕES CONAMA SOBRE O TEMA, BEM COMO AS POLÍTICAS FEDERAL E ESTADUAL DE RESÍDUOS E SEUS DECRETOS.
6. REALIZAR LIMPEZA PERIÓDICA DE TODAS AS CANALETAS DE DRENAGEM DE TODAS AS INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS, DE MODO A GARANTIR A EFICIÊNCIA DO SEU FUNCIONAMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

7. QUANDO DA REATIVAÇÃO DA CALDEIRA ENVIAR OFÍCIO INFORMATIVO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS. DEVERÁ SER REALIZADO MONITORAMENTO TRIMESTRAL DAS EMISSÕES DA CALDEIRA, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE PARÂMETROS: MATERIAL PARTICULADO (MP), ÓXIDOS DE ENXOFRE (SO_x) E ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NO_x). OS RESULTADOS DEVEM SER EXPRESSOS NA UNIDADE DE CONCENTRAÇÃO MG/NM^3 , EM BASE SECA E 3% DE EXCESSO DE OXIGÊNIO, EM FORMA DE RELATÓRIOS SEMESTRAIS, CONSIDERANDO OS LIMITES DE EMISSÃO ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA 382/06, DE 26/12/2006. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS APÓS O INÍCIO DA OPERAÇÃO DA CALDEIRA;
8. APÓS A ENTRADA EM OPERAÇÃO DA CALDEIRA, APRESENTAR ANUALMENTE SEU RELATÓRIO DE INSPEÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS USUAIS DE SEGURANÇA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. TAL RELATÓRIO DEVERÁ SER ELABORADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA ART;
9. DESENVOLVER AS ATIVIDADES LICENCIADAS EVITANDO GERAÇÃO DE PARTICULADOS OU GASES NOCIVOS AO MEIO AMBIENTE.
10. APRESENTAR ANUALMENTE RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO DA IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO ENRIQUECIMENTO DA MATA CILIAR EM TORNO DA CENTRAL. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO: 90 (NOVENTA) DIAS.
11. NÃO PODERÁ SER EFETUADA A DISPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS, MESMO EM BAGS, EM LOCAIS DESCOBERTOS E SEM OS DEMAIS DISPOSITIVOS DE CONTROLE AMBIENTAL.
12. OS RESÍDUOS DISPOSTOS TEMPORARIAMENTE NO GALPÃO DE BLENDAGEM DEVERÃO SER DISPOSTOS EM BAIAS SEPARADORAS, PROPICIANDO MELHOR ORDENAMENTO NO LAYOUT INTERNO, EVITANDO ASSIM A MISTURA DESORDENADA DESSES. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO COMPROBATÓRIO DAS AÇÕES. **PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS.**
13. EFETUAR O ENCERRAMENTO DA CÉLULA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS LOCALIZADA NAS COORDENADAS GEODÉSICAS DATUM WGS 84 (366185/7780122). ENCAMINHAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESCRITIVO COMPROBATÓRIO DAS AÇÕES. **PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS.**
14. AS QUATRO ÁREAS DE DISPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS, LOCALIZADAS NAS COORDENADAS GEODÉSICAS DATUM WGS 84 (366272/7780359) - LAGOA DESCOBERTA; (366232/7780321) - LAGOA DESCOBERTA; (366257/7780283) - CÉLULA COBERTA; (366232/7780181) - CÉLULA COBERTA, EXISTENTES ATUALMENTE, PODERÃO SER UTILIZADAS PARA RESÍDUOS SÓLIDOS SOMENTE QUANDO DO ESVAZIAMENTO DO EFLUENTE LÍQUIDO. PARA TANTO ESTE IEMA DEVERÁ SER INFORMADO PRÉVIAMENTE DA ALTERAÇÃO DO RESÍDUO A SER RECEBIDO, ACOMPANHADO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO ESVAZIAMENTO DAS CÉLULAS.
15. APRESENTAR PROJETO DE COBERTURA DAS DUAS LAGOAS (CÉLULAS) DE DISPOSIÇÃO TEMPORÁRIA DE EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS, LOCALIZADAS NAS COORDENADAS GEODÉSICAS DATUM WGS 84 (366272/7780359) E (366267/7780321), COM O RESPECTIVO CRONOGRAMA FÍSICO DE INSTALAÇÃO. **PRAZO 90 (NOVENTA) DIAS.**
16. A INSTALAÇÃO DE NOVAS ATIVIDADES A COMPOR O PARQUE INDUSTRIAL DEVERÃO SER NECESSARIAMENTE PRECEDIDAS DO DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
17. REALIZAR SEMESTRALMENTE A SIMULAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA E EMERGÊNCIA (PCE), SENDO QUE A EMPRESA DEVERÁ COMUNICAR AO IEMA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS ANTES DE SUA REALIZAÇÃO.
18. APRESENTAR AO IEMA, EM CASO DE ACIDENTES, RELATÓRIO DETALHADO DE OCORRÊNCIAS DOS DANOS AMBIENTAIS, CONTEMPLANDO AS MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS, BEM COMO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO: 15 (QUINZE) DIAS APÓS A



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

OCORRÊNCIA DO ACIDENTE.

19. POSSUIR CERTIDÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DEVIDAMENTE ATUALIZADA, MANTENDO-A NA CENTRAL DE RESÍDUOS.
20. O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO NÃO PODERÁ CAUSAR INCÔMODO AO BEM ESTAR DA POPULAÇÃO. CASO SEJA VERIFICADA A NECESSIDADE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA LICENÇA, O IEMA PODERÁ SOLICITAR A REALIZAÇÃO DE NOVAS ADEQUAÇÕES E MELHORIAS QUE NÃO CONSTAM DESTA LICENÇA.
21. TODA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS DESTA LICENÇA DEVERÁ SER APRESENTADA INDIVIDUALMENTE E, OBRIGATORIAMENTE, FAZENDO REFERÊNCIA À CONDICIONANTE A QUE SE DESTINA. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE RUBRICADOS, ASSINADOS E EM SUAS VIAS ORIGINAIS ACOMPANHADOS DA RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, QUANDO COUBER. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM UMA VIA IMPRESSA E UMA DIGITAL (FORMATO PDF, E NO CASO DE TABELAS EM EXCEL, DESBLOQUEADOS PARA EDIÇÃO. OS MAPAS DEVERÃO VIR IMPRESSOS - UMA VIA - E EM FORMATO PDF EM CD).
22. QUALQUER ALTERAÇÃO DE PROJETOS, PLANOS E PROGRAMAS DEVERÁ SER SUBMETIDA À APROVAÇÃO PRÉVIA DO IEMA, ESTANDO O TITULAR DA LICENÇA SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI CASO NÃO O FAÇA.
23. QUANDO DA FINALIZAÇÃO DAS CÉLULAS OU DA PRÓPRIA CENTRAL, A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR O PLANO DE ENCERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES SOBRE O ASSUNTO.
24. INFORMAR AO ÓRGÃO AMBIENTAL, NO MÍNIMO 15 (QUINZE) DIAS ANTES, SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS CÉLULAS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS NA ÁREA DA CENTRAL, JUNTAMENTE COM A PLANTA DE SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO ATUALIZADA.
25. ESTA LICENÇA SE REFERE APENAS AOS ASPECTOS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE EM QUESTÃO E, CONFORME DISPOSTO NO ART. 12, § 1º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 1.777/07, NÃO EXIME O SEU TITULAR DA APRESENTAÇÃO, AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE OUTROS DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGÍVEIS. TAMBÉM NÃO INIBE OU RESTRINGE DE QUALQUER FORMA A AÇÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FISCALIZADORAS NEM DESOBRIGA A EMPRESA DA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS, LAUDOS, CERTIDÕES, CERTIFICADOS OU OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A ADOÇÃO DE QUALQUER PROVIDÊNCIA NESSE SENTIDO.
26. APRESENTAR FOLHA DE PUBLICAÇÃO, TORNANDO PÚBLICO À OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, NO LOCAL DE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA E AINDA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
27. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL SEMPRE QUE A ATIVIDADE FOR VISTORIADA.
28. A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES ACIMA SE INICIA A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MESMA.
29. REQUERER RENOVAÇÃO DESTA 120 (CENTO E VINTE) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO.
30. TODA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FEITAS PELO IEMA DEVERÁ MENCIONAR EXPLICITAMENTE O NÚMERO DA CONDICIONANTE, DO OFÍCIO, DA NOTIFICAÇÃO E/OU QUALQUER INSTRUMENTO A QUE SE REFERE.
31. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES, ACIMA, PENALIZARÁ A EMPRESA COM A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E/OU INTERDIÇÃO/EMBARGO DAS ATIVIDADES/OBRA, CONFORME PREVISTO NOS INCISOS II, III E IV DO ARTIGO 8º DA LEI ESTADUAL 7058/2002, E AINDA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

DETERMINARÁ A SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DA LICENÇA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 17 DA MESMA LEI.

32. A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, CONSTITUI CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SUJEITO À PENA DE DETENÇÃO DE UM A SEIS MESES, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI 9.605/98.

ESTA LICENÇA SUBSTITUI E INVALIDA A LO Nº 152/2013, EMITIDA EM 2 DE MAIO DE 2013, EM FUNÇÃO DA RETIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES.

ESPÍRITO SANTO, QUARTA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 2013


Rosa Eurídice Rodrigues de Oliveira
Gerente de Qualidade Ambiental
IEMA



ANEXO I

PARÂMETROS, FREQUÊNCIA E PONTOS DE COLETA DO PLANO DE MONITORAMENTO DE
ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Pontos de Coleta - Frequência de Monitoramento

Parâmetros	PMM1	PMJ1	PMJ2	PMJ3
Cor verdadeira	TRI	TRI	TRI	TRI
Temperatura	TRI	TRI	TRI	TRI
pH	TRI	TRI	TRI	TRI
Turbidez	TRI	TRI	TRI	TRI
Sólidos Totais	TRI	TRI	TRI	TRI
Sólidos Suspensos Totais (SST)	TRI	TRI	TRI	TRI
Sólidos Suspensos Voláteis (SSV)	TRI	TRI	TRI	TRI
Sólidos Fixos Totais (SFT)	TRI	TRI	TRI	TRI
Sólidos Voláteis Totais (SVT)	TRI	TRI	TRI	TRI
Sólidos Dissolvidos Totais (SDT)	TRI	TRI	TRI	TRI
Sólidos Dissolvidos Voláteis (SDV)	TRI	TRI	TRI	TRI
Carbono Orgânico Total (COT)	TRI	TRI	TRI	TRI
Nitrato (NO ₃ ⁻)	TRI	TRI	TRI	TRI
Oxigênio Dissolvido (OD)	TRI	TRI	TRI	TRI
Cloreto	TRI	TRI	TRI	TRI
Óleos e Graxas (OG)	TRI	TRI	TRI	TRI
Fenóis (10)	TRI	TRI	TRI	TRI
Condutividade elétrica	TRI	TRI	TRI	TRI
E. coli	TRI	TRI	TRI	TRI




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

Coliformes totais	TRI	TRI	TRI	TRI
Parâmetros Inorgânicos (Alumínio , Bário , Cádmio, Zinco , Manganês, Lítio, Cobre , Sódio, Mercúrio, Cianeto, Cromo (Cr III + Cr VI), Ferro, Chumbo, Boro e Níquel)	TRI	TRI	TRI	TRI
Parâmetros Orgânicos (Clorofórmio, Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno, Xileno total (o+m+p), Cloreto de vinila, Diclorometano, Bromofluorometano e Bromofluorbenzeno)	TRI	TRI	TRI	TRI

TRI - TRIMESTRAL

OF/VA: 252/16

DATA: 21/12/2016



INSTITUTO ESTADUAL DO MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PROTOCOLO Nº 023492/2016
Em, 22/12/16 HORA: _____
Carrielly
PROTOCOLISTA (NOME)

À.

Gerência de Controle Ambiental

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA
Rod. BR 262, Km 0, Jardim América - Cariacica - ES

Ref.: Renovação da LO 193/2013

Processo: 23127236

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos pela presente requerer a este Instituto, a **renovação DA LICENÇA DE OPERAÇÃO 193/2013**, da Central de Gerenciamento de Resíduos Industriais (CGRI) da Vitoria Ambiental Engenharia e Tecnologia S/A, referente ao processo nº **23127236**, conforme documentação em **anexo**.

A Central de Gerenciamento de Resíduos Industriais (CGRI) é constituída das seguintes unidades:

- Área administrativa, sala de controle, sala de reuniões, sala de treinamento, refeitórios, vestuários/banheiros.
- Sistema de pesagem de cargas (balança Rodoviária).
- Galpão de armazenamento temporário de resíduos Classe I – Perigoso.
- Galpão de triagem e prensagem de resíduos;
- Sistemas de armazenamento temporário de resíduos oleosos.
- Caldeira (desativa).
- Área de descontaminação de lâmpadas fluorescentes (equipamento "BULB-EARTER").
- Área de destruição de tanques;
- Galpão de blendagem de resíduos para coprocessamento.
- 08 (oito) células instaladas de disposição final de resíduos classe I e classe II – A (exceto resíduos domiciliares).



OF/VA: 252/16
DATA: 21/12/2016

- 07 (sete) células instaladas para armazenamento temporário efluentes líquidos industriais.
- Desinfecção de resíduos por sistema de autoclave.
- Área de recebimento e tratamento de resíduos pirotécnicos (sinalizadores), devendo a disposição final na própria central.

Solicitamos ainda que seja contemplada toda a área do projeto de otimização, descrita no Termo de Referência "PROJETO DE OTIMIZAÇÃO DA CENTRAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS – CGRI", da Vitória Ambiental encaminhado pelo ofício OFVA106/16 protocolado no dia 16/05/2016, sob nº 007968/16.

Certos de vossa compreensão, aguardamos o deferimento da renovação da Licença de Operação da Central de Gerenciamento de Resíduos Industriais – CGRI, da Vitória Ambiental Engenharia e Tecnologia S/A.

Atenciosamente,



Roberta Cardoso Louzada
Coordenadora de Meio Ambiente
Vitória Ambiental Engenharia e Tecnologia S/A



CERTIDÃO N.º 164/17 – ASSDOC

PROCESSO N.º 23127236.

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se encontra em tramitação junto ao IEMA o Processo Administrativo n.º 23127236, em nome de VITÓRIA AMBIENTAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A, CNPJ n.º 03.431.593/0001-39, com endereço na Rodovia ES 351, Km 0, Putri – Serra/ES, para a atividade de “CENTRAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS”, está licenciada neste Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, através da Licença de Operação (LO) n.º 193/2013, tendo o seu prazo de validade automaticamente prorrogado até manifestação definitiva deste Órgão, uma vez que o requerimento de renovação da licença foi apresentado em 22/12/2016, através do protocolo n.º 023492/2016 dentro do prazo de vigência da referida licença.

A prorrogação da licença tem base no que determina o parágrafo 10 do Art. 12 do Decreto Estadual N.º 1.777- R de 08 de janeiro de 2007, com alteração dada pelo Decreto Estadual n.º. 2828-R, de 15 de agosto de 2011.

Cariacica, 16 de Agosto de 2017.

GERÊNCIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO DE SANEAMENTO, INFRAESTRUTURA E MINERAÇÃO


Juliana Santos Samora
Assessor Técnico I
Matrícula: 2803194

